



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E 1º REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº
278/2025/DLCA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E PRIMEIRO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2025/DLCA, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VISEU E O LOCADOR RENAN DE OLIVEIRA DINIZ, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Viseu, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VISEU**, CNPJ 30.387.225/0001-03, situada na Avenida Lauro Sodré, 101, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, neste ato denominado LOCATÁRIO, representado legalmente pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. Luciano de Falconery Souza, nomeado através do Decreto Municipal nº 007/2025, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 2603838 SSP/PÁ e CPF nº 253.XXX.XXX-87, residente na Rua Principal, nº 65, Curupaiti, 68620-000, Viseu/PA, e o Locador **RENAN DE OLIVEIRA DINIZ**, portador da Cédula de Identidade nº 5442526-PC/PA e CPF nº 950.XXX.XXX-91, imóvel com endereço na Rua Major Olímpio, s/nº, Centro, 68.620-000, Viseu/PA. Telefone (91) 985404969, e-mail: Rdiniz88@gmail.com, com fundamento nos arts. 107 e 124, inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo e Reajuste de valor ao Contrato nº 278/2025/DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto: Locação de 01 (um) imóvel o qual se destina o funcionamento do Conselho Tutelar da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Viseu/PA.

a) O presente instrumento tem por formalização o reajuste de valor no limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento), com o valor estimado do presente termo aditivo de R\$ 35.243,88 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VAL. MENSAL	VAL. MENSAL REAJUSTADO	UND. MESES	TAXA%	VAL. TOTAL ANUAL
1	Locação de 01 (um) imóvel o qual se destina o funcionamento do Conselho Tutelar da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Viseu/PA.	R\$ 2.800,00	R\$ 2.936,99	R\$ 12	4,892470	R\$ 35.243,88
TOTAL						R\$ 35.243,88

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Atividade 08 243 0040 2.115 Manutenção do Conselho Tutelar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Classificação econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa física.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de **06 de junho de 2026 a 06 de junho de 2027**, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

- a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.
- b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.
- c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação e alteração de valor está justificada pelo Contratante:

“Considerando a necessidade de darmos continuidade ao instrumento contratual em tela, tendo em vista que o município de Viseu/PA não possui imóveis próprios que possam atender os objetivos contidos na contratação que originou a avença, nem dispõe de recursos para aquisição ou construção de prédio com a estrutura necessária para atender a devida necessidade;

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou o Ofício nº. 2026.05.026/2026-SEMAS/PMV, em 25 de maio de 2026, por meio do qual informamos ao proprietário, o Sr. Renan de Oliveira Diniz, portador do CPF: 950.006.662-91, sobre o fim de vigência do referido instrumento e solicitamos a sua manifestação quanto ao seu interesse em realizar o 1º Termo Aditivo de Prazo, com vigência de mais 12 (doze) meses; A manifestação do proprietário veio por meio do OFÍCIO Nº 01-2026, em 26 de maio de 2026, onde o mesmo declarou interesse favorável pela continuidade do contrato por meio do 1º Termo Aditivo de prazo, com vigência de mais 01 (um) ano; Porém, o mesmo, aproveitando o ensejo, solicitou reajuste de valor anual, tendo como referência o cálculo do índice IPCA.

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, rege que:

Art.57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Esta Secretaria de Assistência Social ao calcular o reajuste solicitado pelo proprietário, usando o site do Banco Central do Brasil - Calculadora Cidadã - Correção de Valores com os seguintes dados básico para correção pelo IPCA (IBGE): período de 06/2025 a 06/2026, valor nominal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), o qual obtivemos o valor corrigido para R\$ 2.936,99 (dois mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos) para o contrato em tela.

O aditamento do Termo de Contrato com prorrogação por mais 12 (doze) meses, no período entre 06 de junho de 2026 a 06 de junho de 2027, se faz necessário ante a necessidade de continuidade da prestação dos serviços objeto da avença, pois, a manutenção do referido

Renan



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

ajuste permitirá que a administração pública continue oferecendo os serviços necessários para o atendimento do público alvo, que tanto necessita do atendimento oferecido”.

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.05.20.003 – Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica do reajuste de valor ora formalizado, observado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato.

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 278/2025/DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitarem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, bem como a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 130 do mesmo diploma legal, observado, ainda, o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

8. CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 05 de junho de 2026.

**LUCIANO DE
FALCONERY
SOUZA:253711
26287**

Assinado de forma digital
por LUCIANO DE
FALCONERY
SOUZA:25371126287
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.001.21691

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VISEU
CNPJ Nº 30.387.225/0001-03
Luciano de Falconery Souza
Locatário

Renan



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Renan de Oliveira Diniz

RENAN DE OLIVEIRA DINIZ
CPF Nº 950.XXX.XXX-91
Locador

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

